DIGITALIZADO
EM: 21/06/07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/08/01
FUNCIONÁRIO

DATA 3/11/65

PROJETO DE LEI Nº 283/65

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de cr$ 500.000 em favor do Santa Cruz Esporte Clube, para o fim que indica.

VEREADOR: Raimundo Moraes.

LEI Nº 3129 DE 14/12/65

DIOM Nº 3332 DE 17/12/65

ARQUIVO _____

Mpm.

LEI Nº 3129 DE 14 DE Dezembro DE 1965

Autorisa a abertura do crédito especial de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros),com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais do SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior , será paga ao presidente da entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de 12 de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/11/1965

PROJETO DE LEI Nº 283/65

À Comissão de Finanças.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$500.000 em favor do SANTA CRUZ ESPORTE CRUZ, para o fim que indica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais do SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será paga ao presidente dã entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Novembro de 1.965.

RAIMUNDO MORAES - vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 1/12/1965

À Comissão de Redação Final
Em 1/12/1965

C M F

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 150/65
AO PROJETO DE LEI Nº 283/65

[illegible] de Impressão e Intercâmbio
Em 25/11/ 1965
[illegible]

O nobre vereador Raimundo Moraes apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Pôder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar as atividades sociais do Santa Cruz Esporte Clube.

O Santa Cruz Esporte Clube é uma tradicional agremiação desportiva que vem prestando os mais destacados serviços ao desporto cearense, especialmente ao de nossa capital. Além dessa atividade, essa entidade também desenvolve um trabalho notavel em prol da educação // em nosso meio, o que a torna merecedora da ajuda referida no projeto de lei de autoria daquele vereador.

Somos, pelo exposto, pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comisssões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF
IBR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 283/65.

Aprovado
Em 6-12-65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000 em favor do SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no / exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais do SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será paga ao presidente da entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de 12 de 1965.

Presidente

Relator

Mpa

Of.nº 1379/65 Fortaleza, 7 de dezembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84,nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.